

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 369, de 14 de julho de 2010.

Altera o art. 2º da Resolução COUNI-UEMS Nº 365, de 9 de setembro de 2009, que autoriza o leilão de rebanho bovino da Unidade Universitária de Aquidauana, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E “ad referendum”:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Resolução nº 365, do Conselho Universitário, de 9 de setembro de 2009, que autoriza o leilão de rebanho bovino da Unidade Universitária de Aquidauana, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** Serão alienados mediante leilão público 303 (trezentos e três) bovinos, discriminados da seguinte forma:

I - 01 (um) bovino macho com mais de 03 (três) anos;

II - 50 (cinquenta) vacas de descarte;

III - 20 (vinte) bezerros de 0 (zero) a 12 (doze) meses;

IV - 19 (dezenove) bezerras de 0 (zero) a 12 (doze) meses;

V - 38 (trinta e oito) bezerros de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro)

meses;

VI - 19 (dezenove) bezerras de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro)

meses;

VII - 92 (noventa e dois) bezerros de 24 (vinte e quatro) a 36 (trinta

e seis) meses;

VIII - 64 (sessenta e quatro) bezerras de 24 (vinte e quatro) a 36

(trinta e seis) meses.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados, 14 de julho de 2010.

Prof. Dr. GILBERTO JOSÉ DE ARRUDA
Presidente COUNI-UEMS